



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 066/2009-CJCI

Belém, 27 de março de 2009.

Processo n.º 2009.7.002068-9

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a, cópia do Ofício MLE n.º 039/2009, oriundo da Máster Administração de Planos de Saúde Ltda., para que dê ciência aos Cartórios de Registro de Imóveis dessa Comarca, acerca da **indisponibilidade dos bens de Wasfi Mussa Tannous Hanna** (CPF n. 004.128.641-34) e **Souad Chedid Tannous Hanna** (CPF n.º 125.545.448-24).

Atenciosamente,

Des.^a MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**MASTER ADMINISTRAÇÃO DE
Em Liquidação**

Ofício MLE n ° 039/2009

À
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DAS COM.
Travessa Joaquim Távora, 333 - Cidade
CEP 66020-340 Belém (PA)

NO. PROCESSO: 2009.7.002068-9

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 23/03/2009

CLASSE: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Partes

ENVOLVIDO - SQUAD CHEDID TANNOUS HANNA

ENVOLVIDO - WASFI MUSSA TANNOU HANNA

REQUERENTE - EIGH HIGUCHI - LIQUIDANTE

ORGAO - MASTER ADMINISTRACAO DE PLANOS DE SAUDE LTDA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional n ° 593, de 10 de fevereiro de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de fevereiro de 2009, Seção 1, foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na **MASTER ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n ° 00.622.220/0001-57, com sede na Rua Bela Cintra, n ° 986 - 5 ° andar - Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP 01415-000, tendo sido nomeado como Liquidante, o Sr. EIGH HIGUCHI, conforme Portaria n ° 2.924, de 10 de fevereiro de 2009, tendo sido publicada no Diário Oficial da União, de 16 de fevereiro de 2009, Seção 1.

2. O Regime de Liquidação Extrajudicial das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei n ° 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunico a Vossa Excelência, para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

- **WASFI MUSSA TANNOUS HANNA**, brasileiro, natural do Líbano, casado, médico, RG SSP/SP n ° 6.515.156, CPF/MF n ° 004.128.641-34, residente e domiciliado na Av. Jandira, n ° 610, 13 ° andar, apto 131, Moema, São Paulo - SP, CEP 04080-007.

**MASTER ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE LTDA. –
Em Liquidação Extrajudicial**

Ofício MLE n º 039/2009

- **SOUAD CHEDID TANNOUS HANNA**, brasileira, natural do Líbano, casada, empresária, RG SSP/SP n º 4.875.966, CPF/MF n º 125.545.448-24, residente e domiciliada na Av. Jandira, n º 610, 13 º andar, apto 131, Moema, São Paulo - SP, CEP 04080-007.

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópia da Resolução Operacional de instauração do regime de Liquidação Extrajudicial e da Portaria de nomeação do Liquidante Extrajudicial.

5. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

6. Finalmente, requeiro que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente.



EIGI HIGUCHI
Liquidante Extrajudicial



de Despesa nº. 339039, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito nº. 400008/2009, para o fim de descentralização ao Hospital Universitário Júlio Müller (CM)/MT, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº. 691/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 22/12/2008, sendo R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), a título de Despesas Correntes.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 219, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS Nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº. 25000.206934/2007-69, resolve:

Art. 1º. Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 175.647,80 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), alocados ao exercício de 2009, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº. 10.128.1436.8630/0001, Natureza de Despesa nº. 339036, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito nº. 400010/2009, para o fim de descentralização à Universidade Federal da Paraíba, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº. 767/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 29/12/2008, sendo R\$ 175.647,80 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), a título de Despesas Correntes.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 220, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS Nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto no Processo Administrativo nº. 25000.206934/2007-69, resolve:

Art. 1º. Inserir recursos orçamentários no montante de R\$ 167.440,00 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), alocados ao exercício de 2009, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº. 10.364.1436.8628/0001, Natureza de Despesa nº. 339030, 339036, 339039, Fonte de Recursos 0151000000, Nota de Crédito nº. 400026/2009, para o fim de descentralização à Fundação Universidade Federal de São Carlos/SP, visando a continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº. 435/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 17/12/2008, sendo R\$ 167.440,00 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), a título de Despesas Correntes.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**PORTARIA Nº 2.924, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI, do art. 50, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN Nº 81, de 2 de setembro de 2004 e, considerando as deliberações da Diretoria Colegiada em reunião ordinária de 9 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Fica nomeado EIG HIGUCHI, Identidade Nº 5.033.243 - SSP/SP, para exercer a função de Liquidante na operadora MASTER - ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

DIRETORIA COLEGIADA**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 593, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009**

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na Operadora MASTER - ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº. 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso III do art. 49 e a alínea "b" do inciso II do art. 64 ambos da RN nº. 81, de 2 de setembro de 2004, e na forma do disposto no art. 24 da Lei nº. 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 9 de abril de 2008, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves, conforme constante do processo administrativo nº. 33902.070997/2001-40, adoto a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora MASTER - ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.622.220/0001-57, Registro Provisório Nº 35.803-7, fixando-se, com fulcro no § 2º, do art. 15, da Lei nº. 6.024, de 13 de março de 1974, como Termo Legal da Liquidação da operadora o dia 22 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor-Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL**INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 33, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Altera o art. 3º da Instrução Normativa - IN Nº 20, de 27 de março de 2006.

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial da Agência Nacional de Saúde Suplementar - DIDES/ANS, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no art. 6º, § 2º da RN Nº 153, de 28 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º O artigo 3º da Instrução Normativa - IN Nº 20, de 27 de março de 2006, passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

"Art. 3º
VII - demais entidades convidadas." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 34, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre a substituição da Terminologia Unificada da Saúde Suplementar - TUSS do Padrão TISS para procedimentos em saúde para a troca de informações entre operadoras de plano privado de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde sobre os eventos assistenciais realizados aos seus beneficiários.

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial da Agência Nacional de Saúde Suplementar - DIDES/ANS, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no art. 23, incisos I, VII e IX, da RN Nº 81, de 2 de setembro de 2004 resolve:

Art. 1º As operadoras de plano privado de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde deverão obrigatoriamente adotar a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar - TUSS para codificação de procedimentos médicos.

§ 1º A Associação Médica Brasileira - AMB é a entidade responsável por definir a codificação e terminologia dos itens da TUSS para procedimentos médicos, assim como dar manutenção e publicidade à mesma, após aprovação da Agência Nacional de Saúde Suplementar e do Comitê de Padronização de Informações em Saúde Suplementar - COPISS.

§ 2º Considera-se alterado o item "1.5 - Tabelas" da tabela de domínio do Padrão de Troca de Informações em Saúde Suplementar, constante no Anexo II da Instrução Normativa nº. 29, de 20 de fevereiro de 2008, mantendo-se todas as outras não mencionadas nesta Instrução Normativa.

§ 3º As operadoras de plano privado de assistência à saúde e os prestadores de serviços de saúde deverão obrigatoriamente adotar a tabela 1.5 descrita no Anexo desta Instrução Normativa.

§ 4º O Anexo desta Instrução Normativa estará disponível para consulta e cópia na página da internet www.ans.gov.br.

Art. 2º A TUSS será adotada de forma gradual.

§ 1º As operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão apresentar a TUSS para procedimentos em saúde à sua rede credenciada até 30 de junho de 2009.

§ 2º Enquanto a apresentação a que se refere o parágrafo anterior não for efetivada, o prestador de serviço de saúde credenciado não poderá enviar as guias no padrão TISS com os códigos TISS sem que haja prévio acordo com a operadora de plano privado de assistência à saúde.

§ 3º Apresentada a TUSS para procedimentos em saúde, os prestadores de serviço de saúde terão 90 (noventa) dias para adaptar suas guias TISS.

§ 4º Após o prazo definido no § 3º deste artigo, a operadora de plano privado de assistência à saúde poderá se recusar a receber a guia TISS caso esta não esteja codificada de acordo com a TUSS.

§ 5º As operadoras de planos privados de assistência à saúde e os prestadores de serviços de saúde que já utilizaram a tabela baseada na TUSS não deverão alterar os seus processos.

Art. 3º Fica revogada a IN Nº 30, de 9 de setembro de 2008.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA

DESPACHOS DO DIRETOR

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 28, da Resolução Normativa n.º 4, de 19 de abril de 2002, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 6º da Instrução Normativa - IN n.º 4/DIDES de 06 de junho de 2002, torna público o DEFERIMENTO, no mês de Janeiro de 2009, dos parcelamentos dos débitos abaixo especificados:

CNPJ	RPD	Nº de Parcelas	Valor Parcelado	Natureza do débito
02.877.955/0001-57	849198	60	R\$ 32.984,80	Resarcimento ao SUS
04165719/0001-33	836966	5	R\$ 6.600,90	Resarcimento ao SUS

Encontram-se disponíveis na Internet, no endereço www.ans.gov.br, os demonstrativos dos parcelamentos deferidos.

JOSE LEONCIO DE ANDRADE FEITOSA

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA BAHIA****DECISÕES DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009**

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 4, de 04/07/2007, publicada no DOU de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e da Portaria Nº 40, de 9/8/2008, publicada no DOU de 11/9/2008, Seção 2, página 34 e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN Nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art. 15, inc. V c/c art. 25, todos da RN Nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN Nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo no ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25772.000094/2005-20	ATLANTA OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA	405302	03.216.320/0001-71	Deix. de pag. cob. prev. em lei a ben.N.O.D.S.; man. 0027408100, cont. cal. emp. cel. em 87/03 com a PROXIMÉ; Casaguetat. aproac. etc. troncomonografia dos membros sup. Art.12,1, da Lei 9.656/98.	Anulação do AI Nº 27337 Arquivamento

OLAVO MONTEIRO GOMES